UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE IMPACTO

À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Uberaba, 10 de julho de 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/07/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Paulo Henrique Viegas Martins Simone Aparecida Gomes Priscila Lima Pirini

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. **Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador
Prof.ª Dr.ª Marinalva Vieira Barbosa, Reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Operador
Priscila Lima Pirini

Encarregado	
Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi-Encarregada da LGPD	
E-mail Encarregado	**Telefone Encarregado**
ouvidoria@uftm.edu.br	(34) 3700-6166

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

Este Relatório de Impacto da Proteção de Dados está sendo elaborado porque existe a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante do processo de trabalho do Censo da Educação Superior - Módulo Docente.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A explicação dos procedimentos de manipulação de dados pessoais, que têm o potencial de representar ameaças às liberdades civis e aos direitos fundamentais, inclui a detalhada especificação da natureza, abrangência, contexto e finalidade do referido tratamento.

É crucial salientar que, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no artigo 5º, inciso X, considera-se tratamento "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração".

O propósito fundamental desta descrição é proporcionar um panorama institucional referente aos processos que englobam a manipulação de dados pessoais, oferecendo subsídios para a avaliação e mitigação de riscos associados a essas práticas.

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

Os dados do Módulo Docente não são coletados nem armazenados na unidade da PROPLAN. Após a migração da base de dados no Sistema Censup do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), a PROPLAN realiza a verificação de erros no Sistema. Caso o sistema retorne algum erro, esse erro é analisado e, caso necessário, são solicitados esclarecimentos por parte da unidade responsável pela informação. Após o recebimento dos esclarecimentos, o ajuste do erro é feito no Sistema e o módulo é fechado.

Caso haja compartilhamento de dados entre as unidades (em caso de erros ou dúvidas quanto ao preenchimento), ele é feito em planilhas eletrônicas do Excel exclusivamente por e-mail institucional.

Embora os dados não estejam atualmente armazenados na unidade, caso seja necessário o armazenamento provisório, ele será feito pelo Google Drive do e-mail institucional (pi@uftm.edu.br).

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

Caso haja compartilhamento de planilhas, os dados presentes são:

- **Dados pessoais:** Nome, CPF, Data de Nascimento, Cor/Raça, Nacionalidade, UF, Município e País de Nascimento, Tipos de Deficiência.
- **Dados pessoais sensíveis:** CPF, Cor/Raça, Tipos de Deficiência.

O acesso às planilhas é feito uma vez por ano para fechamento do Censo da Educação Superior, ficando retidos, se necessário, pelo período de verificação.

O número de titulares dos dados pessoais é variável de acordo com a quantidade de docentes vinculados à universidade no momento do Censo da Educação Superior.

A abrangência geográfica é dada de acordo com os locais de oferta oferecidos pelos cursos da UFTM.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

O contexto de tratamento se dá no âmbito do fornecimento de informações para a realização do Censo da Educação Superior, conforme dados solicitados pelo próprio INEP. A coleta de dados não é realizada na unidade da PROPLAN. O tratamento não envolve crianças ou adolescentes.

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os tipos de dados presentes, a periodicidade e sua necessidade são exigências do INEP para realização do Censo da Educação Superior, ficando a cargo do próprio INEP a destinação final dessas informações.

Segundo o próprio INEP, a realização do Censo possibilita[1]:

- oferecer informações estatísticas confiáveis, que permitam conhecer e acompanhar o sistema brasileiro de educação superior;
- subsidiar o Ministério da Educação com informações estatísticas para as atividades de acompanhamento e avaliação, programas de expansão e de melhoria da qualidade desse nível de ensino, entre outros;
- disponibilizar dados para o cálculo de indicadores que fundamentem a formulação e a implementação de políticas públicas;
- e contribuir para o trabalho dos gestores das instituições e demais gestores de governo, de instituições de âmbito público ou privado, pesquisadores, especialistas e estudantes do Brasil e de outros países, bem como de organismos internacionais.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Não houve.

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

O fornecimento das informações solicitadas no Censo da Educação Superior é de caráter obrigatório para todas as instituições de educação superior, públicas e privadas, conforme o Art. 5º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

[1]https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

O art. 5º, XVII da Lei Geral de Proteção de Dados preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco". Entretanto, antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais. Para isso, utilizamos uma metodologia que considera que para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Neste caso, vamos utilizar parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela 01 a seguir:

Tabela 01. Tabela de Classificação dos Riscos

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

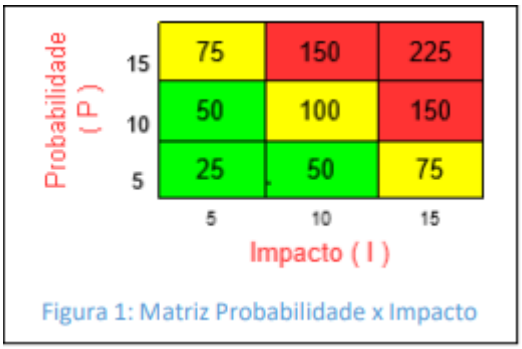

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela Figura 1.

Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo (Ocorrência casual. Há histórico conhecido do evento e/ou

há pouco).

- amarelo, representa risco moderado (Repete-se ao longo dos anos com frequência reduzida e/ou há indícios de que possa ocorrer no futuro.
- vermelho, indica risco alto. (Repete-se todos os anos, poucas vezes ao ano e/ou há muitos indícios de que vá ocorrer em futuro próximo)

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão preconizada pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Tabela 02. Tabelas de riscos referente ao tratamento de dados pessoais

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	10	15	150
R02	Modificação não autorizada.	10	15	150
R03	Perda.	5	15	75
R04	Roubo.	5	15	75
R05	Remoção não autorizada.	5	15	75
R06	Coleção excessiva.	5	5	25
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	10	15	150
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	25
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	15	75
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	15	75
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	10	5	50
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	5	15	75
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	5	15	75
R14	Reidentificação de dados pseudonimizados.	5	15	75
R15	Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1. Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

2. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

3. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Do quadro acima, infere-se que apenas os riscos "Acesso não autorizado","Modificação não autorizada" e "Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento" representam risco alto, os demais apresentam-se como riscos baixos ou médios.

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Neste contexto, é apropriado apresentar algumas ações propostas para lidar com os riscos, apresentados na tabela a seguir.

Tabela 03. Descrição de Medidas para lidar com os Riscos

Medida	Descrição
M01	Treinar todos os servidores/colaboradores que fazem o tratamento dos dados pessoais
M02	Treinar os Gestores de Dados Pessoais e os suplentes
M04	Manter atualizados os acessos dos pontos focais autorizados
M03	Fazer o inventário dos dados pessoais para todos os serviços/processos/rotinas identificados
M06	Criar o fluxo do tratamento dos dados pessoais para os serviços/processos/rotinas identificados
M05	Avaliar os processos que coletam os dados pessoais estritamente necessários para cumprir com as finalidades de tratamento.

Desta maneira, seguindo o Guia de Boas Praticas Lei Geral da Proteção de Dados, aplicamos as medidas acima apresentadas ao rol de riscos apresentados na Tabela 02 , conforme Tabela 04 a seguir.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Tabela 04. Medidas aplicadas ao riscos

Risco	Medida	Efeito sobre o Risco	Risco Residual			Medida Aprovada
			P	I	Nível (P x I)	
R01 Acesso não autorizado.	M01 M02 M05	Reduzir	10	15	150	Sim
R02 Modificação não autorizada.	M04 M02 M01	Reduzir	10	15	150	Sim
R03 Perda.	M04 M02 M01	Reduzir	5	15	75	Sim
R04 Roubo.	M04 M02 M01	Reduzir	5	5	75	Sim
R05 Remoção não autorizada.	M04 M02 M01	Reduzir	5	15	75	
R06 Coleção excessiva.	M01 M02 M03	Reduzir	5	5	25	Sim
R07 Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	M01 M02 M03	Reduzir	10	15	150	Sim
R08 Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	M01 M02	Reduzir	5	5	25	Sim
R09 Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	M01	Reduzir	5	15	75	Sim

R10 Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	M01 M02	Reduzir	5	15	75	Sim
R11 Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	M04 M02 M01	Reduzir	5	10	50	Sim
R12 Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	M01 M02	Reduzir	5	15	75	Sim
R13 Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	M01 M02 M04	Reduzir	5	15	75	Sim
R14 Reidentificação de dados pseudonimizados.	M01 M02	Reduzir	5	15	75	Sim
R15 Eliminação de dados sem observar os requisitos legais	M01 M06	Reduzir	5	15	75	Sim

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 Efeito resultante do tratamento do risco com a aplicação do(s) controle(s) descrito(s) na tabela. As seguintes opções podem ser selecionadas: Reduzir, Evitar, Compartilhar e Aceitar.

2 Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de controles para tratar o risco.

3 Controle/medida aprovado(a) pelo controlador dos dados pessoais. Preencher a coluna com: Sim ou Não

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

8 – APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	ENCARREGADO
_____ Paulo Henrique Viegas Martins 10 de julho de 2024	Documento assinado digitalmente gov.br TATIANA DE SOUZA FIGUEIREDO MARCHESI Data: 20/08/2025 14:20:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Tatiana de Souza Figueiredo Marchesi

AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	AUTORIDADE REPRESENTANTE DO OPERADOR
_____ Prof.ª Dr.ª Marinalva Vieira Barbosa	_____ Priscila Lima Pirini